

NF nº 0328.0000155/2023

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Ilmo. Sr. Senhor Prefeito do Município de Mairiporã,**

*Considerando* que, conforme o disposto nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, no art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/93, e no art. 103, VIII, da Lei Complementar Estadual 734/93, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis, dentre os quais incluem-se o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a ordem urbanística (art. 1º, I e VI, da Lei nº 7.347/85);

*Considerando* que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

*Considerando* que compete ao Município, nos termos dos arts. 182 e 225, da Constituição Federal, zelar pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado e pela ordem urbanística;

*Considerando* as informações constantes na Notícia de Fato nº 0328.0000155/2023, a qual versa sobre a suposta realização, de forma irregular, do evento automobilístico Hill Climb Brazil (subida de montanha) na unidade de conservação municipal

denominada Área de Relevante Interesse Ecológico Pico do Olho D'Água, durante os dias 14 e 16 de julho de 2023;

*Considerando* a manifestação favorável do CONDEMA e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a realização do evento;

*Considerando* que foram elencadas e indicadas uma série de providências adotadas e a serem adotadas para que a realização do evento transcorra de forma a não provocar danos às pessoas envolvidas e à unidade de conservação em que ele ocorrerá.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela Promotora de Justiça subscritora, **RECOMENDA** a Vossa Senhoria que:

1) adote e exija a adoção pela organização do evento de todas as medidas que se fizerem necessárias para evitar a ocorrência de danos às pessoas relacionadas com ele (contratados, público, moradores do entorno etc.) e à unidade de conservação em que ele ocorrerá.

2) acompanhe toda a realização do evento por meio de seus órgãos responsáveis, adotando todas as medidas de poder de polícia de eventualmente se fizerem necessárias;

3) seja conferida **ampla publicidade à recomendação**, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais do Município de Mairiporã, **inclusive DO e site**, nos termos do art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/03, **encaminhando comprovação da publicidade**;

4) comprove, documentalmente, todas as medidas adotadas, **no prazo de 10 dias**;

5) encaminhem-se cópias da presente recomendação ao Secretário Municipal do Meio Ambiente e à Procuradoria do Município;

---

São os termos da recomendação administrativa expedida por esta  
Promotoria de Justiça.

Mairiporã, 14 de julho de 2023.



**MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO**

Promotora de Justiça